



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº EDITAL PMEG Q3/26/2026 - PROGRAD-SABAA (11.01.05.12.01)
(Nº do Documento: 11)

Nº do Protocolo: 23006.016697/2026-23

Santo André-SP, 28 de Julho de 2026

(Assinado digitalmente em 03/08/2026 10:41)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/07/2026** e o código de verificação: **8a4984d793**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de discentes de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 10/2026 – monitoria em projetos para o 3º quadrimestre de 2026.

O (A) Pró-Reitor (a) de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de discentes de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 10/2026 – monitoria em projetos para o 3º quadrimestre de 2026.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade nos projetos será exercida por discentes regulares dos cursos de graduação da UFABC.

1.2. Os (As) discentes de graduação contemplados (as) com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 10 (dez) horas semanais.

1.3. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, **as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil**. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, contas abertas pelo Programa Pé-de-Meia, contas de depósito ou qualquer outra conta da qual o estudante não seja o único titular.

1.4. Poderá haver seleção para monitores (as) voluntários (as).

1.4.1. Entende-se por voluntário (a), o (a) discente selecionado (a) que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.5. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o (a) bolsista/voluntário (a).

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS) NOS PROJETOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. É responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as comunicações feitas pela Monitoria Acadêmica, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

3.1.2. Será aceita somente uma inscrição por candidato (a). Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.3. No formulário de inscrição, o (a) candidato (a) deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário (a), caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 04 de agosto de 2026** até às **12 horas do dia 18 de agosto de 2026**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
04/8	Publicação do Edital	DOBAA/PROGRAD
04 até 18/8	Inscrições	Candidatos (as)
19/8 e 20/8	Análise das Inscrições	DOBAA/PROGRAD
21/8	Inscrições Deferidas	DOBAA/PROGRAD
24/8	Interposição de Recursos	Candidatos (as)
25 até 28/8	Seleção de Monitores (as)	Coordenador (a) do Projeto
31/8	Resultado	DOBAA/PROGRAD
14/9	Início das atividades	Candidatos (as)

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado no curso de graduação da UFABC;

b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois).

c) não ter sido suspenso (a) em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS)

4.1. A seleção de bolsistas e voluntários (as) será realizada pelo coordenador (a) do projeto ou por responsável designado (a) para esse fim.

4.2. O (A) responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação lista dos (as) aprovados (as), com os critérios de seleção, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.3. A lista dos (as) aprovados (as) será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.4. Após a divulgação dos resultados, os (as) aprovados (as) assinarão os Termos de Outorga/Compromisso.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de bolsistas a reposição dar-se-á:

a) prioritariamente por um voluntário (a) que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;

b) por outra pessoa aprovada, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados (as);

c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

6.1. São atribuições do (a) bolsista e voluntário (a):

a) desenvolver atividades de apoio ao (à) coordenador (a) do projeto;

b) facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;

c) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

7.1. São deveres:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos (as) docentes responsáveis, quando forem solicitados;
- c) em caso de desligamento, solicitar ao (à) coordenador (a) do projeto e comunicar imediatamente à Monitoria Acadêmica, através do e-mail: monitoriaacademica@ufabc.edu.br.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o (a) bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROJETO

8.1. A permanência no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, sob avaliação do (a) coordenador (a) do projeto.

8.2. O (A) bolsista/voluntário (a) que completou o tempo previsto no Termo de Outorga/Compromisso, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do (a) discente do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) caso haja trancamento da matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no Termo de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

a) caso o (a) discente incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;

9. ATRIBUIÇÕES DOS (AS) COORDENADORES (AS) DE PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições:

a) ser responsável pela seleção dos (as) bolsistas e voluntários (as) do projeto que coordena;

b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;

c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e autorização de pagamento, que deverá ser feito mensalmente e pelos relatórios de avaliação dos (as) bolsistas e voluntários (as);

d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum (a) discente do projeto;

e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;

f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

10.1. O (A) candidato (a) cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O (A) candidato (a) que interpuser o recurso deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do (a) discente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. O (A) discente que estiver recebendo outra bolsa da UFABC, poderá receber a bolsa de Monitoria Acadêmica, desde que não haja conflito entre os horários estabelecidos para desempenho das atividades e que o edital da bolsa já recebida permita o acúmulo.

11.4. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

11.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

Raphael Yokoingawa de Camargo
Pró-reitor de Graduação

ANEXO I

Título do Projeto	Bolsas
Álgebra Linear	3
Biologia Celular	1
Cálculo de Probabilidade	1
Cálculo Numérico	1
Comunicação Científica	1
Geometria Analítica	2
Introdução à Probabilidade e à Estatística	2
Memória e Aprendizagem	1
Neurobiologia Molecular e Celular	1
Psicometria	1